PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

• • •

2ª e 3ª p/ 9 x 0
APROVADO
Sala das Sessões, em 30 / 11 / 92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

p/ 10 x 0
APROVADO
Sala das Sessões, em 23 / 11 / 92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1439

Dispõe sobre elevação do valor de subvenção concedida à Corporação Musical Nossa Senhora do Carmo, e dá outras providências.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elevar em mais Cr$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) o valor da subvenção concedida à Corporação Musical Nossa Senhora do Carmo, no exercício de 1.992.

ART. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar correspondente, utilizando os recursos provenientes de anulação de dotações e/ou excesso de arrecadação prevista para o exercício.

ART. 3º - Revogam-se as disposisções em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 1º de dezembro de 1992.

Hilda Borges de Andrade
Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Terezinha de Sousa Bernardes
Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária I — Gabinete

Visto:

Hilda BA